



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CONTRATO Nº. 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Contrato de aquisição de produtos de higiene e limpeza, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS e a empresa EDILSON JOSÉ MARÓSTICA & CIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR**, inscrita no CNPJ Nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adão Krekanh Paulista, portador de cédula de identidade RG nº. 9.207.185-5 PR e inscrito no CPF nº. 050.526.419-66, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDILSON JOSÉ MARÓSTICA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.373.432/0001-48 localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº, Distrito de Rio Guarani, na cidade de Nova Laranjeiras, CEP 85380-000, neste ato representado pelo Sr. Edilson José Maróstica, portador da carteira de identidade civil RG Nº 4.034.438-1 PR, e inscrito no CPF Nº 512.756.609-59, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, s/nº, Distrito de Rio Guarani, apto. 01, CEP 85380-000, Nova Laranjeiras – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada para fornecer produtos de higiene e limpeza.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e preços especificados na tabela abaixo:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade (Unidades)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Água Sanitária 1L	Super Lar	40	3,50	140,00
Limpa Vidro 500ml	Uau	15	7,32	109,80
Álcool líquido 70% 1L	Super Vale	30	6,30	189,00
Álcool gel 70% 500ml	Super Vale	30	6,25	187,50
Desinfetante 1L	Pinho Bril	40	10,40	416,00
Desodorizador de ar 360ml	Air Wick	06	15,35	92,10
Saco Lixo 30L c/50	Giopack	30	17,12	513,60
Saco Lixo 50L c/50	Giopack	30	18,95	568,50
Detergente líquido para louça 500ml	Limpol	30	3,06	91,80
Espunja de limpeza dupla face	Condor	30	1,24	37,20
Inseticida aerossol	SBP	03	17,48	52,44
Vassoura Nylon 30cm com cabo	Brilhus	02	13,65	27,30
Rodo madeira com cabo	Brilhus	02	23,90	47,80
Balde plástico 18L	Plasnew	02	29,80	59,60
Sabonete líquido 500ml com válvula pump	Flor Maria	12	8,90	106,80
Luva para limpeza tamanho M	Condor	04	13,50	54,00
Escova roupa	Condor	02	3,20	6,40
Escova sanitária	Condor	02	16,80	33,60
Papel higiênico c/12 rolos 30m folha dupla	Folha Lev	35	19,25	673,75
Isqueiro	Bic	03	6,00	18,00
Limpador de uso geral 1L	Super Lar	30	4,50	135,00
Papel toalha interfolha branco 2 dobras pacote c/1000	Diplomata	40	27,35	1.094,00
Mangueira com engate e esguicho 15m	Arqua	01	67,50	67,50
Espunja lã de aço 60g	Bombril	05	3,48	17,40
TOTAL				R\$ 4.739,09

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA fornecer os produtos de higiene e limpeza, nas quantidades e valores estabelecidos.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 4.739,09 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos) conforme a aquisição dos produtos e emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal das aquisições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá sofrer reajuste, desde que sejam justificáveis e comprovadas documentalmente e dentro dos limites expressos pelas Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará da data de assinatura do contrato e vencerá em 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e o pagamento será realizado conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub – elemento 3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e valores orçados.

II – Fornecer produtos com boa qualidade, e dentro do prazo de validade e condições para consumo.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



III – Realizar a entrega dos produtos adquiridos no endereço da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;

II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 24, II, § 3º Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação de nº 07/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 86350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADO obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 16 de março de 2023.


ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


EDILSON JOSÉ MARÓSTICA
Representante legal
Edilson José Maróstica & CIA LTDA
CONTRATADA

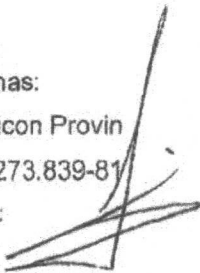
Supermercado Edilson
CNPJ 00 373.432/0001-48

Testemunhas:

Nome: Maicon Provin

CPF: 030.273.839-81

Assinatura:



Nome: Edino Novakoski

CPF: 071.631.869-59

Assinatura:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n.º 06/2023

Licitação modalidade Dispensa: n.º 07/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ 95.587.663/0001-60

Empresa contratada: EDILSON JOSÉ MARÓSTICA & CIA LTDA

CNPJ 00.373.432/0001-48

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.

Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.

Valor total: R\$ 4.739,09 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2023.

Adão K Paulista

ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

Edilson José Maróstica

EDILSON JOSÉ MARÓSTICA
Representante legal
EDILSON JOSÉ MARÓSTICA & CIA LTDA
CONTRATADA

Supermercado Edilson
CNPJ 00.373.432/0001-48